

LEI ORDINÁRIA Nº 3.482, 02 de de julho de 2025

**AUTÓGRAFO Nº 043/2025 – PROJETO DE LEI Nº 174/2025 – DO
LEGISLATIVO.**

AUTOR: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO -REPUBLICANOS.

**COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY-PSD, JONAS HENRIQUE
SALMEN MORAES GONCALVES-PSD, MARINA DE CASTRO DORNELLAS-
UNIÃO, MARIZA MARTINS BORGES-PODEMOS E MATEUS ANDRADE DA
SILVA SANTOS-PL.**

**"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E INCENTIVO À CULTURA E
EVENTOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E INSTITUI
A SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo
34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância cultural, social e
comunitária dos eventos e atividades promovidos por instituições
evangélicas no Município de Itapevi.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar, mediante
parcerias e cessão de espaços públicos, a realização de eventos
religiosos e culturais promovidos por entidades evangélicas.

Art. 3º Fica instituída, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a "Semana da Cultura Evangélica", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de julho, com o objetivo de promover manifestações culturais, sociais e assistenciais das instituições evangélicas.

Art. 4º As igrejas e instituições evangélicas poderão solicitar o uso de espaços públicos, como praças e auditórios municipais, para a realização de eventos de cunho religioso, cultural e social, respeitadas as normas de uso e disponibilidade dos locais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades evangélicas para a realização de ações sociais, como atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros itens essenciais, desde que essas atividades não afetem repasses financeiros pelo Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de julho de 2025.

ERONDINA FERREIRA GODOY

Vice-Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos 02 dias do mês de julho de 2025.

SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA

Superintendente das Coordenadorias